

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

RESOLUÇÃO DPGE Nº 09/2020

Altera a Resolução DPGE nº 15/2018, que regulamenta os procedimentos a serem adotados no cumprimento do Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Colégio Nacional dos Defensores Públicos-Gerais (CONDEGE), relativo ao Peticionamento Integrado entre os Estados da Federação, e dá outras providências.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100 da Lei Complementar nº 80/1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 132/2009, bem como das estabelecidas no artigo 120 da Constituição Estadual e nos termos da Lei Complementar nº 14.130/2012;

CONSIDERANDO que a necessidade de agilizar os procedimentos de protocolo de petições remetidas e recebidas de outros Estados da Federação, bem como otimizar o intercâmbio de informações entre os locais de atendimento e processamento das demandas;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução CSDPE nº 14/2019, que criou, alterou, desmembrou e renomeou Órgãos de Administração da Defensoria Pública do Estado;

CONSIDERANDO o que restou decidido nos autos do Expediente Administrativo nº 001454-30.00/18-4;

RESOLVE editar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Ficam revogados os artigos 10 e 11 da Resolução DPGE nº 15/2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Porto Alegre, 25 de maio de 2020.

ANTONIO FLÁVIO DE OLIVEIRA
Defensor Público-Geral
do Estado